

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LÉI N° 1.611/97

Dispõe sobre concessão de Subvenções Sociais, no exercício de 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1998, as Subvenções Sociais no valor de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), às seguintes entidades:

Educandário São João Batista.....	R\$ 2.600,00
Associação de Proteção à Infância de Itapecerica.....	R\$ 2.200,00
Corporação Musical Santa Cecilia.....	R\$ 5.200,00
Corporação Musical Nossa Senhora das Dores.....	R\$ 5.200,00
Academia Art. e Mus. de Itapecerica Prof. Cesário Mendes.....	R\$ 3.500,00
Total.....	<u>R\$ 18.700,00</u>

Parágrafo Único - Os valores relativos às referidas Subvenções deverão vigorar durante o exercício de 1998, de janeiro a dezembro e poderão ser concedidos em parcelas mensais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento de 1998.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de 1° de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 09 de dezembro de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"